

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD

ÓRGÃO/SETOR	Prefeitura Municipal de Sta. M ^a das barreiras-PA
REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Fazenda
E-mail	tributossmb@yahoo.com.br
Matrícula	00342
Telefone	94-99259-5950

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A presente justificativa tem por objetivo fundamental a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de informática na área tributária, bem como o fornecimento de licença de software/programa tributário, que envolve garantir a eficiência, a conformidade legal e a modernização dos processos administrativos e fiscais deste órgão público.

1.1 NECESSIDADE INSTITUCIONAL

O órgão público enfrenta crescente demanda por agilidade, precisão e transparência na gestão tributária, especialmente no que diz respeito à arrecadação, fiscalização, controle de débitos, emissão de documentos fiscais eletrônicos, apuração de impostos e cumprimento das obrigações acessórias aplicáveis pela legislação federal, estadual e municipal.

A complexidade das normas tributárias, aliada à constante atualização da legislação e às exigências dos sistemas eletrônicos controladores (como SPED, e-CAC, eSocial, DCTFWeb, etc.), torna necessário o uso de soluções tecnológicas especializadas e de profissionais concorrentes para garantir a aplicação correta das regras fiscais e a integridade das informações.

2. FALTA DE CAPACIDADE TÉCNICA INTERNA

Apesar dos esforços para manter uma equipe técnica capacitada, o órgão não dispõe de recursos humanos e tecnológicos suficientes para desenvolver, manter e atualizar um sistema tributário próprio com periodicidade e segurança oportunas. A alta rotatividade dos servidores, a limitação orçamentária para a contratação de especialistas e a complexidade técnica envolvida tornam inviável a manutenção interna de um sistema tributário atualizado e seguro.

Além disso, a atualização constante da legislação tributária exige conhecimento técnico especializado e dedicação integral, o que não pode ser plenamente garantido com a estrutura atual da equipe interna.

3. NECESSIDADE DE TECNOLOGIA ESPECIALIZADA

O software tributário objeto de contratação é desenvolvido por empresas com expertise específica no setor público, com funcionalidades externas à gestão de tributos municipais (como IPTU, ISS, ITBI, Impostos, etc.), controle de cadastro imobiliário, emissão de guias, geração de relatórios fiscais, integração com sistemas de arrecadação e conformidade com os padrões do CNPJ, IBGE, e órgãos de controle.

Esses sistemas são atualizados automaticamente em conformidade com as alterações na legislação, evitando erros de projeto, inconsistências fiscais e passivos tributários decorrentes de não conformidade.

4. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

A contratação de empresa especializada garante:

Segurança jurídica e técnica no tratamento de dados fiscais e pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018);
Atualizações regulares do sistema, com suporte técnico especializado e atendimento ágil em caso de falhas;
Backup e recuperação de dados em ambientes seguros e redundantes;
Continuidade operacional dos serviços, evitando paralisações que impactem a arrecadação e a prestação de serviços à população.

5. EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

A implantação de um sistema tributário moderno e integrado fornece:

Redução de erros manuais e aumento da precisão nos cálculos tributários;
Agilidade no atendimento ao cobrado (via presencial, online ou telefônico);
Melhoria no controle de receitas e na previsão de arrecadação ;
Transparência na gestão fiscal , com relatórios e indicadores em tempo real;
Integração com outros sistemas públicos (como protocolo, RH, contabilidade, etc.).

6. ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A utilização de software certificado e atualizado garante o cumprimento das exigências legais e facilita as auditorias internas e externas (TCU, TCE, CGU), evitando multas, ressalvas e recomendações decorrentes de falhas no processo tributário.

7. ECONOMIA DE LONGO PRAZO

Embora represente uma despesa corrente, a contratação de empresa especializada é economicamente vantajosa frente ao custo de desenvolvimento, manutenção e atualização de um sistema próprio, além de evitar perdas financeiras decorrentes de erros, sonegação ou ineficiência na cobrança.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especialmente em seu art. 72, que permite a contratação de serviços especializados de tecnologia da informação e de comunicação, desde que devidamente justificada a necessidade e a especialidade dos serviços.

Além disso, o objeto de contratação — fornecimento de licença de software e serviços de suporte técnico especializado — é compatível com a modalidade de pregão (presencial ou eletrônico), conforme previsto na legislação vigente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de informática na área tributária e completa de licença de software tributário é necessária, técnica, legal e economicamente justificável, envolve garantir a eficiência, legalidade, segurança e modernização da gestão tributária deste órgão público.

Assim, recomenda-se a adoção de procedimentos licitatórios cabíveis para a contratação do objeto, garantindo transparência, competitividade e interesse público.

9. Quantidade baseada na necessidade: São três (03) Softwares

01 Sistema de gestão de receitas próprias

- nota fiscal eletrônica;
- nota fiscal avulsa eletrônica
- Protocolo Web;
- Iptu Web;
- Iss Eletrônico

02 Armazenamento do banco de dados nas nuvens

03 Operacionalização usuários simultâneos

10. Previsão de data de entrega ou em que deve ser iniciada a prestação dos serviços e impacto sobre o interesse público (Prazo essencial, prazo crítico ou prazo ideal):

O Prazo de contratação do Sistema Tributário com vencimento a partir de janeiro. O contrato atual do sistema tem seu vencimento previsto para 31 de dezembro de 2025. Diante disso, é necessário iniciar o processo de contratação do novo sistema com antecedência suficiente para garantir a continuidade dos serviços sem intermediários, garantindo uma transição segura e eficiente entre os gestos. Recomenda-se que o novo contrato tenha início em 1º de janeiro de 2026, com prazo de vigência mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, podendo prever cláusula de renovação conforme previsto na legislação vigente e nas necessidades da administração.

A definição do cronograma de licitação deve considerar os prazos legais e técnicos, de modo que o processo seja concluído até novembro do ano vigente, permitindo a

homologação, assinatura do contrato e período de parametrização e testes antes da efetivação da migração.

11.MEMBROS DA EQUIPE DA CONTRATAÇÃO:

Ordem	ID	Nome	Cargo/Função	Despacho
01	Responsável pelo setor e autorizador da contratação	Rayssa da Silva de Sousa Ribeiro	Assistente Administrativo	Membro da equipe de planejamento da contratação-
01	Responsável pelo setor e autorizador da contratação	Rhuan Ramão Jales Larroque	Chefe de Tributos	Fiscal de Contrato

04 de setembro de 2025.

7.ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS:

Raquel Moreira dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto Municipal nº19/2025